

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 58/1995 de 11 de Maio**

A política de turismo juvenil e a necessidade de conjugar a existência de um conjunto de infra-estruturas adaptadas para o atendimento e prestação de serviços naquela área, originaram que o Governo construísse as Pousadas de Juventude de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo.

A exploração das referidas infra-estruturas será assegurada por uma sociedade comercial de capitais mistos, a constituir, com a participação dos agentes económicos, ligados ao sector turístico e associações juvenis.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Autorizar a participação da Região Autónoma dos Açores no capital social de 15 000 000\$, da sociedade comercial de capitais mistos, a constituir, para a exploração das Pousadas de Juventude.

2 - A entrada no capital social, no valor de 7 650 000\$, correspondente a 51%, será efectuada em espécie, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo constituída por uma parte dos bens móveis que equipam as Pousadas da Juventude de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

3 - O Governo da Região Autónoma dos Açores será representado pelo Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, ou por quem este designar, no acto constitutivo da sociedade e nos respectivos órgãos sociais.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Abril de 1995.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amara!